



**DECRETO Nº 044/2020, DE 13 DE MAIO DE 2020.**

"Declara estado de calamidade pública no Município de Cachoeirinha/TO para enfrentamento da pandemia decorrente da COVID 19."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA/TO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**Considerando** a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID 19;

**Considerando** a declaração de situação de pandemia pela Organização Mundial da Saúde, - OMS em 11 de março de 2020 e;

**Considerando** a necessidade de adequação no âmbito municipal do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 e;

**Considerando** que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública relativamente à União para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 e;

**Considerando** a decretação de calamidade público pelo estado do Tocantins por meio do Decreto nº.6072 de 21 de março de 2020.

**Considerando** a situação de emergência de saúde pública declarada pelo artigo 7º da Lei Municipal de Cachoeirinha/TO nº.333/2020 e;

**Considerando** o aumento expressivo do número de casos confirmados na região do Bico do Papagaio, em especial nos municípios vizinhos, e a necessidade de mitigação da disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública e;

**Considerando** que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia decorrente da COVID-19, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica, como alertado pela Secretaria de Planejamento e Finanças;



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO  
GABINETE DO PREFEITO  
AV. 21 de Abril, nº 1525 - Centro,  
CEP: 77915-000 - FONE: (63) 3437-1248



**Considerando** a orientação da Diretoria Técnica da Assembleia Legislativa do Tocantins da necessidade de transformação da Lei nº.333/2020 em "Decreto":

**DECRETA:**

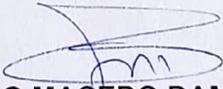
**Art. 1º** Fica declarado **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA** para todos os fins de direito no Município de Cachoeirinha/TO.

**Art. 2º** Para os fins do disposto neste Decreto, nos termos do art. 65 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública, econômico-orçamentária e social decorrente da pandemia da COVID-19 (novo Coronavírus), ficam os dirigentes dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal autorizados a baixar os atos e adotar as providências subsequentes necessárias ao cumprimento deste Decreto, sendo dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta, de prestação de serviços e de obras relacionadas à correspondente reabilitação do cenário estadual.

**Art. 3º** O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem a ser enviada à Assembleia Legislativa do Estado de Tocantins, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeirinha, Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de maio de 2020.

  
**PAULO MACEDO DAMACENA**  
Prefeito Municipal

Paulo Macedo Damacena  
Prefeito Municipal  
Cachoeirinha - TO